



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo: Nº 048/2023

Projeto de Lei Nº 052/2023

Mensagem de Lei Nº 013/2023

Autoria: Poder Legislativo Municipal

*"Estabelece controle preventivo do diabetes  
nas unidades da Rede Pública Municipal de  
Ensino"*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.  
Decreta:

**LEI**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação, utilizando a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, providenciará, anualmente, programa de exames preventivos de diabetes nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Fica instituído o Programa de Prevenção ao Diabetes nas creches e escolas públicas do Município, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, orientando-os ao tratamento de saúde adequado e promover o controle e adequação da alimentação escolar.

**Art. 3º** Constatado ser o aluno portador do diabetes, terá o mesmo direito à alimentação especial, compatível com as limitações alimentares impostas pela doença.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Moisés  
Paulo da Costa, aos três dias do mês de maio  
do ano de dois mil e vinte e três.

Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec 09/05/23 hs:08:24  
Ass. Jma Carolina V.G.